

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB – CE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E
DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

Pactua o cumprimento das ações e metas dos Planos de Providências na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais de Centros de Referência Especializado da Assistência Social – Creas municipais.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 29 de julho de 2022.

CONSIDERANDO os artigos 39 e 40 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2012 – NOB/Suas-2012 estabelecem que o processo de acompanhamento para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais adotará como instrumentos de assessoramento os planos de providências e de apoio para a superação das dificuldades identificadas.

CONSIDERANDO a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2017 que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cofinanciados com recursos do Estado do Ceará.

RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º – O cumprimento das ações e metas dos Planos de Providências na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – Creas dos municípios de Brejo Santo, Guaiuba, Horizonte, Ibiapina, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará que se encontravam em situação inadequada nos campos “Infraestrutura”, “Recursos Humanos” e/ou “Serviços” e com a documentação apresentada para comprovar a superação nos campos “Resolução CMAS”, “Relatório da Gestão” e “Comprovações” conforme discriminados na seguinte tabela:

PANORAMA DOS MUNICÍPIOS COM PLANOS DE PROVIDÊNCIAS SUPERADOS PARA PACTUAÇÃO – MÉDIA COMPLEXIDADE							
MUNICÍPIOS	ANO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO INADEQUADA			DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA COMPROVAR SUPERACÃO		
		INFRA	RH	SERVIÇOS	RESOLUÇÃO CMAS	RELATÓRIO DA GESTÃO	COMPROVAÇÕES
Brejo Santo	2012	X	X		X	X	Relatório Fotos CadSUAS
Guaiúba	2011	X	X		X	X	Fotos Contratos de trabalho Contrato de locação Portaria de Nomeação
Horizonte	2012	X	X		X	X	Relatório Fotos
Ibiapina	2012	X			X	X	Relatório
São Benedito	2012	X	X	X	X		Ata do Conselho
Tianguá	2012	X	X		X	X	Relatório
Ubajara	2013	X			X	X	Relatório Fotos
Viçosa do Ceará	2012	X	X		X	X	Relatório Ata do Conselho Fotos CadSUAS

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 29 de julho de 2022.

Célia Maria de Souza Melo Lima
Coordenadora da Reunião

Ieda Maria Nobre Castro
Presidente do COEGEMAS